

Lei nº 916, de 1981

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas"

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 17 de agosto de 1981, Aprovou, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte

Lei:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de obras esportivas ou turísticas.

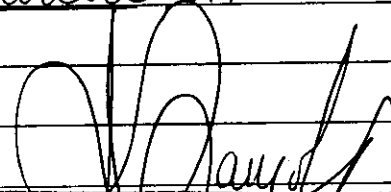
ticas, arcando a Secretaria com a importância de até R\$ 500 mil, para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas, unicamente, na execução do empreendimento.

Artigo 2º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir um crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), que será coberto mediante a utilização dos recursos a serem repassados, na forma do artigo 1º, desta lei.

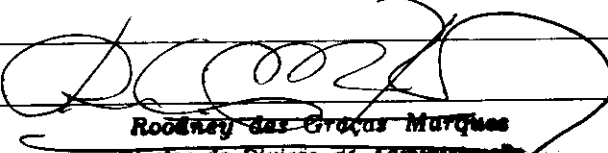
Artigo 3º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do Município a verba necessária.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba em 18 de agosto de 1981.


PAULO MANGILI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e Publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.


Rodney das Graças Marques
Diretor da Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba